



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Maurício Carvalho – União Brasil/RO

PROJETO DE LEI Nº 1466, DE 2025

EMENDA DE PLENÁRIO

Acrescenta artigo, onde couber, ao substitutivo do relator ao PL 1.466, de 2025, com a seguinte redação:

Art. 1º da Lei 12.855/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É instituída indenização a ser concedida ao servidor público federal regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em exercício de atividade nas delegacias e postos do Departamento de Polícia Federal e do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e em unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Ministério do Trabalho e Emprego e nas Penitenciárias Federais situadas em localidades estratégicas, vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços.

....

.....

.....

IX – Carreira de Policial Penal Federal, de que trata a Lei Lei nº 14.875, de 31.5.2024

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir a carreira de Policial Penal Federal no rol das categorias contempladas com a Indenização de Fronteira, conforme previsto na Lei nº 12.855, de 2013. Trata-se de uma medida de justiça e reconhecimento à atuação estratégica e contínua da Polícia Penal Federal na





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Maurício Carvalho – União Brasil/RO

repressão aos crimes transnacionais e transfronteiriços, bem como na custódia e isolamento de lideranças das maiores organizações criminosas do país.

A Polícia Penal Federal, vinculada à Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN, desempenha papel fundamental na execução penal de presos de alta periculosidade e integra permanentemente forças como o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF), a Força Integrada de Combate ao Crime Organizado (FICCO) e a Força Penal Nacional (FPN). Ademais, produz inteligência estratégica utilizada por outras instituições de segurança pública e coordena ações que resultam na redução da criminalidade em todo o território nacional.

Reconhecer essa atuação, mediante a concessão da Indenização de Fronteira, é um passo necessário para garantir isonomia com as demais carreiras da segurança pública federal e fortalecer a presença de servidores em regiões de difícil provimento. Pela relevância da matéria e pelo impacto direto na segurança pública, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta emenda..

MAURÍCIO CARVALHO

Deputado Federal (UNIÃO – RO)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Maurício Carvalho (UNIÃO/RO)
- 2 Dep. Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO/MA) - LÍDER do UNIÃO
- 3 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 4 Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM)

Apresentação: 21/05/2025 14:30:18.960 - PLEN
EMP 54 => PL 1466/2025

EMP n.54



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255170045200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maurício Carvalho e outros